

CONTRATO CURSO PERSONAL ORGANIZER

1) De um lado, <u>VESTE CONSULTORIA EM IMAGEM LTDA</u>, empresa privada inscrita no CNPJ sob número 18.565.866/0001-05, com sede a rua General Ibá Mesquita Ilha Moreira 80 / 102, bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre, neste ato por sua sócia administradora, Sra. Vandressa Pretto, de ora em diante designada como CONTRATADA; <u>e de outro lado, as pessoas físicas e jurídicas que venham a se submeter a este instrumento mediante formas alternativas de adesão, ora doravante denominadas CONTRATANTE, nomeadas e qualificadas através de cadastro realizado através deste site, têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular, acordando quanto as clausulas e condições adiante descritas, obrigando-se no seu cumprimento.</u>

A CONTRATANTE está de acordo com todas as cláusulas e termos deste contrato .

Considerando que a CONTRATADA é titular com exclusividade dos direitos de exploração no Brasil para ministrar os cursos de formação desenvolvidos pela <u>ECOLE SUPÉRIEURE DE RELOOKING - GROUPE EDS ("ECOLE")</u>, empresa de formação, cuja declaração de atividade está inserida sobre o registro : 11 75 46925 75, junto ao representante de departamento da região de d'Ile de France, com sede social em 131 Boulevard Sébastopol - 75002 Paris - França, regida em aplicação dos dispositivos do Livro IX do Código do Trabalho Francês, sobre a organização da formação profissional contínua em termos de Educação permanente.

Cláusula 1: Objeto do contrato

Na execução do presente contrato, a CONTRATADA compromete- se a organizar a ação do curso de extensão intitulado: Personal Organizer, que será realizada em 24horas aula, e serão ministradas em local disponibilizado e anunciado pela CONTRATADA;

Cláusula 2: Natureza e características das atividades do curso

A atividade engloba a categoria das ações envolvendo a aquisição, a manutenção ou o aperfeiçoamento dos conhecimentos relativos ao curso Personal Organizer. Ao final do curso, a CONTRATANTE receberá um Certificado de Conclusão impresso que será entregue no último dia do curso.

Cláusula 3: Disposições financeiras

O preço desta prestação de serviço é de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais). Em caso de crédito não aprovado, por pendências financeiras, o valor de entrada é devolvido, descontando o valor do TED (-11,00).

3.1 Sobre cheques e boletos

Os cheques devolvidos por falta de fundos serão imediatamente reapresentados sem aviso prévio, bem como os boletos, que serão encaminhados ao cartório de protestos no 15ª após o vencimento.

Desde já, o CONTRATANTE que optar por boletos bancários, declara aceitar e autorizar o recebimento de mensagens do banco Itaú S.A e sistema conta azul, referente ao vencimento de seus boletos, seja via endereço eletrônico, seja via SMS.

Qualquer dúvida referente aos pagamentos deverá ser requerida diretamente ao setor financeiro, através do e-mail financeiro@esrelooking.com .

Cláusula 4: INADIMPLEMENTO

O não pagamento dos valores devidos à VESTE (CONTRATADA), independentemente de notificação ao CLIENTE, implicará em multa, não compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 6% (seis por cento) ao mês, calculado pro rata temporis desde a da data do vencimento até o efetivo pagamento.

Cláusula 5: Prazo de cancelamento

Em caso de cancelamento da matrícula em até 10 dias antes do início das aulas, a CONTRATANTE fará devolução de somente 70%

(setenta por cento) do valor pago. Em caso de cancelamento após esse prazo, a CONTRATANTE retém 50% (cinquenta por cento) do valor pago.

Em caso de cancelamento da turma por falta de quórum (número mínimo de alunos - 6 (seis) para a formação da turma), o valor é devolvido integralmente em até 15 dias úteis após a data em que se iniciariam as aulas.

Cláusula 6: Renegociação de contrato

Após o contrato assinado e forma de pagamento devidamente ajustada, querendo o contratante solicitar alterações nos prazos, valores e modalidade de pagamento, a CONTRATADA reserva-se ao direito de analisar a proposta e o caso concreto, aceitando-a somente se for de sua conveniência. Em caso de concordância da CONTRATADA, as mudanças serão feitas por meio de aditivo contratual devidamente formalizado entre as partes.

Informamos que alterações em boleto terá custo para a CONTRATADA, bem como as custas de cartório de protestos, despesas que serão repassadas na totalidade a CONTRATANTE.

Cláusula 7: Interrupção da formação

Em caso de encerramento antecipado por abandono da formação por parte do CONTRATANTE, independente do motivo, serão cobrados integralmente os valores da prestação de serviços.

Para o caso fortuito ou de força maior devidamente reconhecida, o presente contrato obrigatoriamente será rescindido e haverá a restituição das parcelas vincendas do preço ainda não pagas pelo CONTRATANTE. Caso o pagamento tenha sido realizado à vista, será devolvido 50% (cinquenta por cento) do valor pago.

Nos outros casos, o valor da formação será efetivamente pago de forma integral a empresa CONTRATADA.

Cláusula 8: Desistência

A CONTRATADA, confiando na qualidade dos serviços prestados, possibilita a CONTRATANTE oportunidade de desistência e descontinuação no curso, no período máximo e improrrogável de 6h após seu início, caso não sejam correspondidas as expectativas. A solicitação devera ser feita através de e-mail, respeitado o prazo máximo de 6 horas acima descrito.

O presente contrato será rescindido sem ressarcimento de nenhum dos valores já pagos, apenas com descontinuação na exigência de pagamento das parcelas vincendas do preço, ainda não pagas pelo CONTRATANTE. Caso o pagamento tenha sido realizado à vista, nenhum valor será restituído.

Importante observar que o material fornecido pelo curso não será ofertado aos alunos que não concluírem a formação/curso, sob nenhuma hipótese. Em qualquer dos casos de interrupção ou desistência a CONTRADADA mantém o direito de permanecer com todo o material, independente do motivo que tenha originado o cancelamento.

Cláusula 9: Caso de divergência

Se uma contestação ou divergência não puderem ser resolvidas amigavelmente, as partes elegem o Foro desta Comarca de Porto Alegre, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasil, 2018.

CONTRATADA

VESTE CONSULTORIA EM IMAGEM

Vandressa Pretto

SARL GROUPE EDS 55 rue REALMUR 75002 PARIS Tel 01 47 90 80 01 SIRET 507 859 221 000 24 DECL ACTIVITE 11 75 46925 75

Instruções gerais sobre nossos boletos:

IMPORTANTE* Não recebendo seus boletos até a data de vencimento acordado em seu contrato, entre em contato imediatamente com o financeiro financeiro@esrelooking.com . Alegações de boletos não recebidos, não libera da dívida e não irá eximir multa, juros e demais ações financeiras sobre o título em nenhuma hipótese. Após o contrato assinado é de inteira responsabilidade do aluno cumprir com suas obrigações financeiras.

Ao receber os boletos:

- Confira se os seus dados estão corretos.
- Cada boleto gera um e-mail de emissão, ou seja, cada parcela vai em separado. Se forem 6 parcelas, você precisa encontrar 6 e-mails do sistema Conta Azul em sua caixa de entrada, contendo um gerador de boleto cada. Não esqueça de verificar spam/lixo eletrônico. Muitas vezes os e-mails dos boletos acabam no spam.
- Tenha importante atenção aos prazos, após 15 dias do vencimento, títulos não pagos são automaticamente encaminhados pela instituição financeira para protesto em cartório e/ou inscrição do CPF no cadastro de devedores SERASA/SPC.
- Quando ocorrer o vencimento em final de semana e feriados NACIONAIS, o boleto pode ser pago no dia útil seguinte.
- A multa de 8% é válida apenas após 3 dias do vencimento.
- Esqueceu de pagar? Em até 14 dias do vencimento emita o seu boleto atualizado neste link: https://www.itau.com.br/servicos/boletos/atualizar/
- Após 14 dias o boleto entra no registro do cartório de protestos e/ou inscrição no cadastro de devedores SEARASA/SPC, se for por ordem de
 protesto é preciso aguardar o aviso do cartório em seu endereço, o aviso é a última oportunidade de pagamento para evitar o protesto e
 inclusão do seu CPF nos órgãos de proteção ao crédito.
- Informamos que alterações em boletos nos sãos cobrados pela instituição financeira, bem como as custas de cartório de protestos, todas estas custas são repassadas ao cliente.
- **CHEQUES** devolvidos serão reapresentados sem aviso prévio. Lembrando que na segunda apresentação do cheque, caso não tenha fundos, ele é incluído no cadastro de devedores, negativando assim o CPF do emissor.
- **Dica*** Imprima ou deixe os pagamentos previamente agendados em seu banco online, além de prático, diminui o risco de esquecimento das datas, evitando igualmente pagamento de juros, multa e protesto e inscrição do CPF no SERASA/SPC.